Vol. 20

Contraditório e vedação às decisões-surpresa no processo civil brasileiro

## Camilo Zufelato

Coleção

Direitos fundamentais e acesso à justiça no estado constitucional de direito em crise

Coordenador:

Gregório Assagra de Almeida



Copyright © 2019, D'Plácido Editora. Copyright © 2019, Camilo Zufelato

Editor Chefe Plácido Arraes

**Produtor Editorial** *Tales Leon de Marco* 

Capa, projeto gráfico Nathalia Torres (Photo by Simon Matzinger on Unsplash)

Diagramação Bárbara Rodrigues Editora D'Plácido

Av. Brasil, 1843, Savassi Belo Horizonte — MG Tel.: 31 3261 2801 CEP 30140-007



WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

## Catalogação na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

ZUFELATO, Camilo.

Contraditório e vedação às decisões-surpresa no processo civil brasileiro - Coleção Direitos fundamentais e acesso à justiça no estado constitucional de direito em crise - Coordenação: Gregório Assagra de Almeida - Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-60519-72-9

1. Direito. 2. Direito Processual I. Título. II. Autor

CDU347.9

CDD341.4











# **SUMÁRIO**

PREFÁCIO	17
AGRADECIMENTOS	19
ADVERTÊNCIA AO LEITOR	21
INTRODUÇÃO: RELEVÂNCIA DO TEMA, OBJETIVOS LIMITES DESTA OBRA	<b>E</b> 23
I. Relevância do tema	23
III. Objetivos e limites do tema	25
III. Metodologia e Plano de desenvolvimento do trabalho	26
PARTE I <u>PREMISSAS TEÓRICAS DA TESE</u>	
1. OS SENTIDOS DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO COMO GARANTIA PROCESSUAL CONSTITUCIONAL	
1.1. A constitucionalização do direito e as garantias fundamendo processo	ntais 31
1.2. Devido processo legal e o papel dos princípios constitucionais do processo	34
1.3. O princípio do contraditório como o grande signo das garantias processuais	41
1.4. Contraditório e teoria do processo: marcos teóricos adotados	49

1.5. Contraditório e poderes do juiz: uma aproximação da vedação à decisão-surpresa	54
1.6. Síntese parcial	
2. EM BUSCA DA ORIGEM E DA FUNÇÃO DA VEDAÇÃO À DECISÃO-SURPRESA: DIÁLOGO DO CONTRADITÓRIO COM OUTROS PRINCÍPIOS	50
PROCESSUAIS	57
2.1. Uma releitura do tradicional binômio informação e reaç luz da decisão-surpresa	
2.2. O movimento acadêmico brasileiro pré-CPC/2015 con embasamento teórico da positivação do art. 10	
2.3. Decisão-surpresa e princípio da cooperação	70
2.3.1. Contraditório e processos estruturais: uma verdadeir colaboração processual	
2.4. Os poderes do juiz e seu controle: a verdadeira origem o proibição à decisão-surpresa	la 94
2.5. Vedação à decisão-surpresa versus duração razoável do processo: um falso problema	103
2.6. Vedação à decisão-surpresa versus imediatismo decisório um problema real	
2.7. Síntese parcial	111
3. VEDAÇÃO À DECISÃO-SURPRESA NO DIREITO	
ESTRANGEIRO	_113
3.1. Um esclarecimento preliminar	113
3.2. França	
3.3. Alemanha	119
3.4. Portugal	124
3.5. Itália	134
3.6. Espanha	147
3.7. Algumas sínteses reflexivas	150
4. TRATAMENTO PROCESSUAL DA VEDAÇÃO À	152

4.1. Caracterização da decisão-surpresa no contexto das	
violações ao contraditório: tentativa de conceituação	154
4.2. Âmbito de incidência da norma	158
4.3. O fundamento da decisão-surpresa:	
análise de seu conteúdo	159
4.4. Hipóteses de dispensa de contraditório prévio:	
	167
4.5. Controle – formal – da atuação do juiz em contraditório o papel da fundamentação da decisão judicial	
4.6. Nulidade da decisão surpresa e regime recursal	
4.7. Responsabilização do juiz pelo descumprimento do deve	
de se sujeitar ao contraditório: uma proposta	
4.8. Saneamento do processo e vedação à decisão-surpresa:	
em busca da otimização processual	
4.9. Meios de impugnação às decisões-surpresa	
4.10. Rescindibilidade das decisões-surpresa	
4.11. Interpretação do Poder Judiciário em relação à contenç	ão
dos seus próprios poderes: um panorama desalentador	189
para o direito brasileiro	107
PARTE II	
APLICAÇÃO PRÁTICA DA TESE	
5. HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA CONCRETA DA PROIBIÇÃO DE DECISÕES-SURPRESA	
NO DIREITO BRASILEIRO	199
5.1. Introdução	199
5.2. Caracterização da decisão-surpresa e consequente	
delimitação do campo de incidência da regra	200
5.3. "Decisão-surpresa" aplicada aos pressupostos para o	
julgamento do mérito e à admissibilidade recursal:	
<i>y</i> ,	202
5.4. "Decisão-surpresa" e terceiros	
5.5. Decisões-surpresa e a tutela do contraditório: casuística	214
5.5.1. Definição da causa petendi: fatos	
e fundamentos jurídicos	214

## STJ00107453 -V.20

5.5.1.1. Fatos novos	217
5.5.1.2. Inovação na qualificação dos fundamentos jurídicos pelo juiz – iura novit curia	219
5.5.1.3. Estabilização da demanda e alterações	
sucessivas no objeto do processo	224
5.5.1.4. Interpretação do pedido	228
5.5.1.5. Questões prejudiciais e limites objetivos	
da coisa julgada	229
5.5.2. Prescrição e decadência	233
5.5.3 Decretação de nulidades	239
5.5.4. Precedentes judiciais vinculantes: introdução	241
5.5.4.1. Improcedência liminar do pedido	.247
5.5.4.2. Tutela de evidência do inc. II	
do art. 311 do CPC	.252
5.5.4.3. Tutela provisória concedida ex officio	256
5.5.4.4. Suspensões de ações e recursos com	
base em admissibilidade de precedente	259
5.5.4.5. Síntese	262
5.5.5. Punições processuais	263
5.5.6. Provas	266
5.5.7. Recursos	269
5.5.7.1. Fatos supervenientes em sede recursal	271
5.5.7.2. A teoria da causa madura	273
5.5.7.3. Recursos que aplicam precedentes vinculantes	276
5.5.7.4. Interposição conjunta de RE	
e REsp e RE prejudicial	279
5.5.7.5. Manifestação do recorrente sobre existência de	
repercussão geral determinada pelo STJ	.279
5.5.7.6. Embargos de declaração	280
5.5.8. Execução	281
5.5.8.1. Medidas coercitivas de oficio	283
5.5.8.2. Rejeição dos embargos do executado e	
manifestação do embargado	284

### STJ00107453 -V.20

5.5.8.3. Fraude a execução	<b>∠</b> 85
5.5.9. Hipóteses aleatórias e diversas acerca	
dos poderes do juiz e decisões-surpresa	286
5.5.9.1. Flexibilização procedimental	287
5.5.9.2. Interpretação judicial das cláusulas gerais	289
5.5.9.3. Honorários sucumbenciais	291
5.5.9.4. Reparação dos danos civis no juízo criminal	292
5.5.9.5. Alegações finais escritas e a sua ordem de apresentação pelas partes	294
5.5.9.6. Correção do valor da causa	294
5.5.9.7. Justiça gratuita	295
5.5.9.8. Reconsiderações	296
5.5.9.9. Julgamento antecipado parcial do	
mérito por incontroversa do pedido	296
6. APLICAÇÃO DA VEDAÇÃO À DECISÃO-SURPRES	Α
PELOS TRIBUNAIS BRASILEIROS	299
6.1. A proposta de análise jurisprudencial	299
6.2. Superior Tribunal de Justiça	
6.2.1. REsp. n.° 1.394.902/MA	303
6.2.2. REsp. n.° 1.049.826/SP	304
6.2.3. REsp. n.° 1.510.816/PR	304
6.2.4. REsp. n.° 1.280.825/RJ	
6.2.5. REsp. n.° 1.665.976/RS	
6.2.6. REsp. n.° 1.676.027/PR	310
6.2.7. REsp. n.° 1.625.318/AL	311
6.2.8. Recurso em Mandado de Segurança n.º 54.566/PI	313
6.2.9. REsp. n.° 1.641.901/SP	314
6.2.10. REsp. n.° 1.071.437/RS; REsp. n.° 1.000.078/SP	).
REsp. n.° 702.757/RS; REsp. n.° 1.255.365/SP; R	
n.° 1.053.651/MS	
6.2.11. Agravo em REsp. n.º 635.743/SC	316
6.2.12. REsp. n.° 1.715.971/RN	
6.2.13. REsp. n.° 1.660.916/MG	318

### STJ00107453 -V.20

0.2.14. RESp. II. 1./00.009/PR	.317
6.2.15. REsp. n.° 1.695.770/RJ	.319
6.2.16. REsp. n.° 1.755.266/SC	.320
6.2.17. REsp. n.° 1.714.796/RS	323
6.3. Tribunais locais: TJs, TRFs e TRTs	.324
6.3.1. Configuração de surpresas processuais	.326
6.3.1.1. Ausência de contraditório no juízo de admissibilidade da ação ou recurso	.326
6.3.1.2. Ausência de contraditório da parte contrária: cerceamento de defesa	331
6.3.1.3. Supressão de provas	.335
6.3.1.4. Fundamento decisório sem prévio contraditório a verdadeira decisão-surpresa	
6.3.1.5. Nulidade da decisão e consequências	341
6.3.2. Não configuração de surpresas processuais	342
6.3.2.1. Existência de manifestação – ou possibilidade de – prévia da(s) parte(s)	343
6.3.2.2. Fungibilidade recursal	346
6.3.2.3 Atos que por si não exigem contraditório prévio	347
6.3.2.4. Sentença de procedência parcial	.347
6.3.2.5. Obter dictum não exige contraditório prévio	347
6.3.2.6. Fundamento decisório que decorre de norma expressamente indicada pela parte	348
6.3.2.7. Desnecessidade de fundamentação para inépcia quando essa é consumida por	240
improcedência de mérito	.348
6.3.2.8. Alteração no entendimento do órgão julgador	
6.3.2.9. Alguns julgados da Justiça do Trabalho seleciona retrocessos à proibição de decisão-surpresa	
6.4. Algumas reflexões conclusivas	353
CONCLUSÃO	355
BIBLIOGRAFIA	361